

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000062/2024-11

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aspiradores de pó e Filtros industriais para serem utilizados na rotina de produção da DISOL I, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	54093	ASPIRADORES DE PÓ INDUSTRIAIS Nilsfisk VHW 420 OU SIMILAR	UND	03
02	302853	Filtro Cartucho Cilindrico de Poliester - CFM -Aspirador de pó Nilsfisk VHW 420 OU SIMILAR	UND	45

2.2. Especificação do ITEM I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------

AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES DE PÓ

O equipamento deverá fornecer os seguintes aspectos gerais:

01

1. Os equipamentos serão instalados em piso técnico, com distância de 17,28 m da emblistadora mais distante e há uma altura de 5,12 m da mesmas (36974773);
2. Os equipamentos irão aspirar pó oriundos de processo de embalagem primária em emblistadoras, marca FABRIMA, modelo BP5;
3. A tubulação de aspiração do aspirador até a emblistadora deverá possuir diâmetro de 2 (duas) polegadas;
4. Ao chegar ao equipamento, a tubulação de aspiração será dividida para 02 (dois) pontos de aspiração presentes no equipamento com diâmetro de 01 (uma) polegada cada;
5. Reservatório de no mínimo 50 litros;
6. Força de sucção (vácuo) de no mínimo 30 kPa;
7. Motor com potência de no mínimo 6,0 HP;
8. Cada aspirador de pó deverá ser fornecido acompanhado de 15 (Quinze) filtros (**45 filtros no total**);
9. Alimentação elétrica 220V, em casos de equipamentos monofásicos ou 380V, para equipamentos trifásicos, com plug elétrico no padrão brasileiro;
10. Purga automática com filtros auto-limpantes;
11. Condição do reservatório de filtro Blindado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. CONTRATAÇÃO

3.2. A administração pública, doravante denominada LAFEPE, necessita adquirir os equipamentos descritos neste Termo de Referência, pois produz medicamentos para atender a demanda do Ministério da Saúde no que diz respeito a produção de comprimidos de Clozapina (25 e 100 mg), Olanzapina 5 a 10 mg e Hemifumarato de Quetiapina (25, 100 e 200 mg), Benznidazol (12,5 e 100 mg), assim como o início de internalização da PDP de Ritonavir 100 mg, formalizados através de contratos anuais, e para tal necessita utilizar os aspiradores de pó para para produzir os medicamentos que são entregues ao Ministério da Saúde;

3.3. Na DISOL existe a constante formação de pó, oriundos da produção de comprimidos e estes, ao chegarem na etapa de embalagem primária, necessitam passar pelo procedimento de aspiração dos pó, de forma efetiva, visando não comprometer a embalagem desses comprimidos em blisters. Uma aspiração de pó ineficiente, compromete o processo nessa etapa de embalagem primária, visto que os blisters serão rejeitados, sendo necessário se realizar um reprocessamento. Para tal, as emblistadoras foram projetadas para trabalharem interligadas com aspiradores de pó industriais, localizados no piso técnico fabril e que estão em funcionamento durante o tempo em que as emblistadoras estiverem operando. Sua função é aspirar o excesso de pó aderidos aos comprimidos e ao material de embalagem primário, como o PVC ou PVDC ou ALu-ALu;

3.4. QUANTITATIVO

3.4.1. Atualmente, a DISOL dispõe de 04 aspiradores de pó industriais, porém se tem observado que a aspiração realizada não está sendo efetiva, pois é visível a grande quantidade de pó presentes na sala, sobre os próprios aspiradores,

conexões, sugerindo que pode-se ter algum problema na vedação, visto a quantidade de pó que extravasa durante o processo e se acumula no ambiente.

3.4.2. Sendo assim, faz-se necessário a aquisição de 03 novos aspiradores industriais para substituir os atuais, visando sanar os problemas observados em relação aos pós durante a etapa de embalagem primária na DISOL.

3.4.3. O não atendimento à aquisição dos equipamentos deste termo de referência impactará diretamente na capacidade produtiva do setor fabril sob o risco de não atender os contratos fixados entre o LAFEPE e o Ministério da Saúde.

3.5. **DA NÃO DIVISÃO POR LOTES**

De acordo com a Lei nº 13.303/2016, Art. 32, inciso III, que trata da divisão em lotes em licitações públicas, a segmentação deve ser promovida sempre que possível, visando ampliar a competitividade e a participação de empresas de menor porte. No entanto, há situações em que a não divisão do objeto em lotes se justifica para garantir a eficiência da contratação e o melhor atendimento ao interesse público.

No caso da presente aquisição de **aspiradores de pó e filtros**, optou-se por não realizar a divisão em lotes pelos seguintes motivos:

Homogeneidade dos Itens: Tanto os aspiradores de pó quanto os filtros são itens que estão diretamente relacionados e funcionam de maneira integrada no uso dos equipamentos. A aquisição conjunta garante que os componentes sejam compatíveis e funcionem corretamente, evitando riscos de mal desempenho por incompatibilidade entre diferentes fornecedores.

Padronização dos Equipamentos: A compra conjunta dos aspiradores de pó e filtros permite a padronização dos equipamentos e consumíveis utilizados no parque fabril, o que facilita a gestão de estoque e manutenção. A padronização é essencial para reduzir custos operacionais e simplificar a reposição de peças.

Economia de Escala: A aquisição de um único lote favorece a obtenção de melhores preços por meio da economia de escala. Quando os itens são adquiridos em conjunto, é possível negociar condições mais vantajosas com os fornecedores, reduzindo os custos globais da aquisição e garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

Redução de Custos Administrativos: A não divisão por lotes simplifica o processo licitatório e reduz os custos administrativos, como o tempo gasto na análise de propostas e a necessidade de gerenciar múltiplos contratos. Essa abordagem otimiza o processo, resultando em maior eficiência administrativa e operacional.

Garantia de Assistência Técnica e Garantia: A contratação de um único fornecedor garante a responsabilidade pela assistência técnica e garantia dos equipamentos e seus componentes. Isso evita possíveis conflitos em relação à garantia, uma vez que o fornecedor será o único responsável por ambos os produtos, facilitando eventuais manutenções ou trocas.

Diante dos pontos apresentados, entende-se que a não divisão do objeto em lotes para a aquisição dos aspiradores de pó e filtros é a solução mais eficiente e vantajosa para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE), atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 13.303/2016.

4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

4.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS utilizados na Divisão de Sólidos do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os produtos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

4.2. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "**proposta mais vantajosa para a administração**", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.4. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, fere os no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver frustrado o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

4.6. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente TR, pelo fato de que **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.**

4.7. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO

5.1. Pregão Eletrônico.

5.2. Critério de Julgamento: Menor preço.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado será sigiloso nos termos do artigo 34 da lei 13.303/2016.

7. DO MODO DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento **dos ITENS** será feito de forma **INTEGRAL**, com prazo de entrega de 30 dias corridos, contabilizado a partir do recebimento do Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. **Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.**

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

8.2. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

9. DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

9.2. Deverá vim acompanhada de catálogo impresso atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante. Nele deverão constar as descrições contidas no item 2 (dois) deste termo de referência.

9.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

10.3. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

10.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A - LAFEPE**.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido conforme as indicações relacionadas:

12.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, 10 % (cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação do lote único;

12.1.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos itens indicados na proposta;

12.1.3. Caso não seja informada a ordem de preferência pelo licitante, será fixada a ordem de preferência pela Administração, considerando a maior economia do lote único;

12.1.4. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

12.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.

13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3. A certidão descrita no subitem "15.2." somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os

processos judiciais eletrônicos.

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

14.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL** consistirá em:

15.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

15.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

15.3. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

15.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no presente Termo de Referencial;

16.2. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total para aquisição prevista neste termo de referência.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

18.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

18.3 O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

18.4 A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

18.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

20.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da do Contrato, devendo fornecer todas as informações/documentações para realização do cadastro do representante legal que assinará o acordo no Sistema Eletrônico de informação-SEI.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de referencia, no Edital e no Contrato e ainda:

I. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

III. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IV. Substituir, no prazo de 15 dias úteis, o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

V. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VI. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

VIII. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IX. Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.

X. Responsabilizar-se por eventuais defeitos de fabricação, comprovadamente oriundos de falhas de componentes ou processos.

23. **SANÇÕES**

23.1. Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

24. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

24.1. Gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção; o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

24.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Manutenção,

designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

25. **GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

25.1. O prazo de garantia contra defeitos do material será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças e dos materiais nela empregados.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

26.2.

27. **MATRIZ DE RISCO E MODELO DA PROPOSTA**

27.1. ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

27.2. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

Recife, 03 de Setembro de 2024.

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES DE PÓ E FILTROS INDUSTRIAIS

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPORTANTE: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO IDIOMA PORTUGUÊS, COM VALORES EXPRESSOS EM MOEDA NACIONAL (REAIS), EM PAPEL TIMBRADO, COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX, EMAIL)

AO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES - LAFEPE

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a (nome da empresa, CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone, fax, email) encaminha sua proposta de preços relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X**, que tem por objetos o **FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) ASPIRADORES DE PÓS e FILTROS**, conforme detalhamento contido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Os equipamentos serão fornecidos de acordo com o preconizado no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos ao edital e conforme abaixo informado:

1. PREÇOS

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Descrição completa do equipamento/acessório, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes			

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com data base na data da abertura do pregão.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

100% (cem por cento) no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos aspiradores de pó, conforme disposto no TR e na minuta do contrato.

3. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 90 (noventa) dias corridos, contados da expedição da ordem de fornecimento.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública da licitação.

5. DECLARAÇÕES

Declaramos para todos os efeitos de direito:

que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato;

que concordamos e estamos cientes das condições de garantia estabelecidas no item 17 do Termo de Referência;

que esta proposta compreende todas as despesas necessárias a execução dos objetos desta licitação (equipamentos, acessórios, qualificações e dentre outros descritos neste Termo), incluindo fretes, seguros, taxas, transporte, etc, as despesas de

despachante, armazenamento, desembaraço alfandegário e outras despesas necessárias à liberação dos equipamentos;

que quaisquer valores omitidos desta proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo o fornecimento sem ônus adicional.

(Localidade), __ de _____ de 2024

(assinatura, nome e cargo)

Antônio Luiz Azevedo
Diretor de Engenharia

washington luiz sales de lima junior
Coordenador de Manutenção - COMAN

Cláudio Henrique Gomes de Oliveira
Divisão de Engenharia Projetos e Obras



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 23/09/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique G De Oliveira**, em 23/09/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56352959** e o código CRC **AE8CB956**.

Referência: Processo nº 0060407849.000062/2024-11

SEI nº 56352959